

FOLHA DE ROSTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 – R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00).

| | | |
|---|---|--|
|  | DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR | |
| NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO | 296 | |
| NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra) | 11865 | |
| EXERCÍCIO FINANCEIRO | 2022 | |
| SETOR SOLICITANTE | Gerência de Desenvolvimento Profissional | |
| OBJETO | Contratação de empresa especializada em serviços de customizado de criação e hospedagem de website da XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, sendo: - Criação de 1 (Um) layout em formato JPG com o padrão de UI/UX moderno; - Criação de 1 (Um) website utilizando as tecnologias modernas como HTML5 e CSS3 e Responsividade para dispositivos móveis; - Manutenção no website (alteração de texto ou foto) pelo prazo de 8 meses; - Hospedagem do site em datacenter no Brasil pelo prazo de 8 meses; - Certificado SSL pelo prazo de 8 meses; - Criação do website; - Hospedagem + Certificado SSL + Manutenção. | |

PE-002/AF
4/10/2018

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

| | |
|--------------------------|--|
| Setor Requisitante | Gerência de Desenvolvimento Profissional |
| Responsável Pela Demanda | Davidson Volpe Junqueira |
| Equipe de Planejamento | Davidson Volpe Junqueira Andreza Maia Bitarães Izaias Ângelo Gomes |

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Conforme previsto no Plano de Trabalho do exercício de 2022, o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais realizará no período de 21 a 23 de junho de 2023, a XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, maior evento voltado para a classe contábil mineira.

1.2. Nesse sentido, visando à adequada divulgação do evento, faz-se necessária a criação de um website, por meio do qual serão expostos os temas a serem abordados, a programação, campo de inscrição e demais informações pertinentes e indispensáveis à realização da Convenção.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Convenção de Contabilidade de Minas Gerais é realizada pelo CRCMG a cada dois anos, tendo como objetivo promover a Educação Profissional Continuada, nos termos do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico, por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão, assim como dos debates que propiciarão a transferência mútua de conhecimento e experiências entre os diversos profissionais procedentes das várias regiões de Minas Gerais e do Brasil.

2.2. Inserida nesse contexto do Programa de Educação Continuada, a Convenção é reflexo do compromisso da Entidade com as ações de fiscalização preventiva, uma vez que, ao promover a capacitação, orientação e o devido acautelamento do profissional da contabilidade quanto ao exercício adequado da profissão, atua efetivamente como fator de proteção da sociedade.

2.3. Considerando que o CRCMG não possui pessoal especializado na criação, manutenção e hospedagem de websites, apresenta-se como necessária a contratação de empresa especializada na execução de serviços customizados de criação e hospedagem de website, em atendimento da demanda da Administração.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PAC E REFERÊNCIA AOS DEMAIS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO CRCMG

3.1. A contratação e as ações correspondentes foram previstas no projeto 3012 – Promover a Educação Continuada – Congresso / Convenções – do Plano de trabalho de 2022 do CRCMG, no Plano Anual de Contratações de 2022 e estão alinhadas com o Planejamento Estratégico do CRCMG, especialmente com o objetivos estratégicos de “Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de registro, fiscalização e educação continuada; e “assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos da solução:

4.1.1. O website deverá atender as seguintes requisitos:

- Criação de 1 (Um) layout em formato JPG com o padrão de UI/UX moderno;
- Criação de 1 (Um) website utilizando as tecnologias modernas como HTML5 e CSS3 e responsividade para dispositivos móveis;
- Manutenção no website (alteração de texto ou foto) pelo prazo de 8 meses;
- Hospedagem do site em datacenter no Brasil pelo prazo de 8 meses;
- Certificado SSL pelo prazo de 8 meses;
- Criação do website;
- Hospedagem + Certificado SSL + Manutenção.

4.2. Natureza continuada ou não

4.2.1. O website a ser criado tem por objetivo atender às necessidades de divulgação e interação com os interessados em participar da Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, antes e durante a sua realização, assim, considerando que se trata de demanda pontual, trata-se de serviços de natureza não continuada, cuja a execução apresenta tempo predeterminado.

4.3. Prazo de vigência contratual

4.3.1. Conforme consta dos requisitos, a contratação deverá se estender pelo prazo de 8 (oito) meses.

4.4. Fornecedores disponíveis no mercado

4.4.1. Os serviços de criação, manutenção e hospedagem de websites são comumente prestados no mercado, não havendo restrições ou particularidades que obstaculizem a contratação.

5. NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- Lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

- IN 05/2017 – SEGES, que trata das contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

6.1. A necessidade da Administração, visando ao atendimento da demanda apresentada, constitui da prestação de serviços de criação, manutenção e hospedagem de 1 (um) website, a serem executados durante o período de 8 (oito) meses.

7. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

7.1. A contratação anterior foi realizada em 2021 para a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, porém, considerando que foi feita durante a pandemia da covid-19, o evento ocorreu de forma remota.

7.2. Dessa forma, a solução envolveu, além do website de divulgação do evento, várias outras funcionalidades que possibilitassem a realização da Convenção de forma virtual, cujo objeto tinha a seguinte descrição:

Contratação de empresa especializada em automação de eventos para fornecer plataforma de gerenciamento de eventos virtuais *gamificados* com ambiente virtual em 3D e navegação Web, para a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, que será realizada pelo CRCMG no período de 22/9/2021 a 24/9/2021 e para o evento de lançamento da Convenção, que será realizado no dia 26/4/2021, ambos em formato virtual, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital nº 001/2021 e seu Anexo I – Termo de Referência.

7.3. A referida contratação teve o custo global de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. A solução existente no mercado para a demanda apresentada consiste na contratação de empresas que detenham a expertise na prestação de serviços de criação de websites, consideradas as suas funcionalidades técnicas indispensáveis às suas finalidades.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

9.1. Foram obtidas as seguintes pesquisas de preços relativas à contratação da solução:

| PESQUISA COM PRESTADORES DE SERVIÇO | | PREÇO DE TABELA DE SINDICATO |
|-------------------------------------|--|---|
| AGÊNCIA QUISTA | DTTEC SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (DOTTATEC) | SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DE MINAS GERAIS (SINAPRO-MG) |

R\$ 10.999,00

R\$ 6.900,00

R\$ 8.679,00*

* O preço de tabela do Sinapro-MG para criação de hotsite de média complexidade, com até 8 páginas, é de R\$ 34,716,00 (trinta e quatro mil setecentos e dezesseis reais), tendo sido aplicado a este montante o percentual de 75% de desconto sobre a lista referencial de custos, conforme consignado no contrato firmado pelo CRCMG com agência de propaganda (Lume Comunicação), cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade. Apurando-se, dessa forma, o custo total de R\$ 8.679,00 (oito mil seiscentos e setenta e nove reais).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

10.1. A solução como um todo consiste na prestação de serviços de criação, manutenção e hospedagem de website, visando à divulgação e inteiração com o público participante.

10.2. A manutenção e hospedagem do website deverão se estender pelo prazo de 8 (oito) meses a contar da assinatura do contrato.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Considerando a natureza da solução, que constituiu na criação de website, não se viabilidade técnica de parcelamento do objeto, uma vez que o possível desmembramento acarretaria na disfunção do produto final.

11.2. Sendo necessário, portanto, que a contratação dos serviços seja feita de forma global, compreendendo todo o conjunto que constitui a solução.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A disponibilidade de website específico com as informações pertinentes à XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais possibilitará o acesso facilitado às informações sobre o evento, permitindo, assim, uma maior interação do público participante na fase pré-evento.

12.2. Dessa forma, o website permitirá que, em apenas um sítio, todo o conteúdo do evento esteja acessível ao público interessado, não necessitando, assim, a mobilização de mão de obra para essas atividades, liberando os recursos humanos disponíveis para outras atividades.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Não se aplica.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Não se aplica.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

16.1. Diante dos elementos consignados nestes estudos preliminares, a Equipe de Planejamento declara que a presente contratação é viável, consoante ao disposto no inciso XIII do art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020 da SEGES/ME.

Assinado digitalmente por:
DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA
CPF: 043.832.826-44
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla
Data: 12/01/2023 15:46:59 -03:00



Davidson Volpe Junqueira
Membro

Assinado digitalmente por:
ANDREZA MAIA BITARAES
CPF: 045.174.336-92
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Data: 12/01/2023 14:48:15 -03:00



Andreza Maia Bitarães
Membro

Assinado digitalmente por:
IZAIAS ANGELO GOMES
CPF: 046.926.156-05
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 12/01/2023 14:32:11 -03:00



Izaias Ângelo Gomes
Membro



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: VRDJ5-HF4YL-AFAM3-7KCTL

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ IZAIAS ANGELO GOMES (CPF 046.926.156-05) em 12/01/2023 14:32 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ ANDREZA MAIA BITARAES (CPF 045.174.336-92) em 12/01/2023 14:48 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA (CPF 043.832.826-44) em 12/01/2023 15:46 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/VRDJ5-HF4YL-AFAM3-7KCTL>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

MAPA DE RISCOS

| | |
|-------------------------------|---|
| Objeto | Contratação de empresa especializada em serviços de customizado de criação e hospedagem de website da XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais. |
| Equipe de Planejamento | Davidson Volpe Junqueira Andreza Maia Bitarães Izaias Ângelo Gomes |

FASE DA ANÁLISE

- (X) Planejamento da contratação
() Seleção do fornecedor
() Execução do Contrato

| Nº | Risco | Consequência | Tipo | Avaliação | | | | Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco | | Estratégia de contingência caso o risco se concretize | |
|----|--|--|---------|------------|-------------|------------|--------|--|-------------|--|-------------------------|
| | | | | SEVERIDADE | ABRANGÊNCIA | FREQUENCIA | CLASSE | Ação | Responsável | Ação | Responsável |
| 1 | Detalhamento da solução com tecnologia ou recursos defasados. | Aquisição de solução que não atenda aos critérios de modernidade pretendidos, podendo resultar em limitação de uso ou de impossibilidade de utilização de recursos demandados. | Interno | 2 | 2 | 1 | 4 | Análise consistente entre as opções/soluções disponíveis no mercado, as necessidades da Entidade e os custos envolvidos. | GETIN | Verificação da possibilidade de adequação da solução obtida. | Gedep |
| 2 | Estabelecimento de especificações que extrapolam a real necessidade da solução e de opções disponíveis no mercado. | Assunção de despesas para contratação de solução além das necessidades da demanda. | Externo | 3 | 1 | 1 | 2 | Ao elaborar o termo de referência, verificar as soluções contratadas por outros órgãos/entidades da Administração que tenham similaridade com as necessidades demandadas pelo CRCMG. | GETIN | Proceder aos ajustes contratuais necessários, inclusive no que se refere redução ou reembolso dos custos envolvidos. | Gedep/GEADF/Presidência |

A identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação do CRCMG são realizados em consonância com o Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, considerando que o CRCMG possui uma Política de Gestão de Riscos instituída, conforme Portaria CRCMG nº 132/2017, bem como observando os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017.

Abrangência:

- 1: Local - Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
- 2: Adjacente - Afeta mais de um processo.
- 3: Global - Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

Frequência:

- 1: Rara - A ocorrência daquela falha é pequena.
- 2: Eventual - A ocorrência daquela falha é ocasional.
- 3: Frequente - A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

Severidade:

- 1: Baixa - Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
- 2: Moderada - Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
- 3: Alta - Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

Classificação do risco

A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores severidade, abrangência e frequência: $CLASSE = SEVERIDADE \times ABRANGÊNCIA \times FREQUÊNCIA$.

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto em ser ou não significativo obedece ao agrupamento definido abaixo:

- Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.
- Resultado de 6 a 12: Risco moderado.
- Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

Os riscos externos e os riscos internos classificados como toleráveis não requerem uma ação específica de tratamento, devendo ser monitorados.

Cabe à Comissão de Governança, Riscos e Compliance realizar a priorização dos riscos classificados como críticos e moderados, classificando aqueles que são considerados riscos-chave e avaliando a necessidade de abertura de plano de ação, e levar à aprovação do Conselho Diretor.

Tratamento do risco:

O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:

- a) aceitar o risco;
- b) transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
- c) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
- d) abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Assinado digitalmente por:
DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA
CPF: 043.832.826-44
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla
Data: 12/01/2023 15:47:00 -03:00



Davidson Volpe Junqueira
Membro

Assinado digitalmente por:
ANDREZA MAIA BITARAES
CPF: 045.174.336-92
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Data: 12/01/2023 14:48:51 -03:00



Andreza Maia Bitarães
Membro

Assinado digitalmente por:
IZAIAS ANGELO GOMES
CPF: 046.926.156-05
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 12/01/2023 14:35:37 -03:00



Izaias Ângelo Gomes
Membro



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Y8U2A-WXV3X-R7HFG-23XMC

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ IZAIAS ANGELO GOMES (CPF 046.926.156-05) em 12/01/2023 14:35 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ ANDREZA MAIA BITARAES (CPF 045.174.336-92) em 12/01/2023 14:48 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA (CPF 043.832.826-44) em 12/01/2023 15:47 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/Y8U2A-WXV3X-R7HFG-23XMC>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

Pedido de: Material/Serviço **Setor Requisitante:** GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL **Emitido em:** 12/12/2022

Responsável pela Demanda: LEONARDO NANTES ANTUNES **Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 23/12/2022

Descrição resumida: Contratação dos serviços de customizado de criação e hospedagem de website da XIV Convenção

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

Conforme previsto no Plano de Trabalho do exercício de 2022/2023, o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais realizará no período de 21 a 23 de junho de 2023, a XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, maior evento voltado para a classe contábil mineira. A Convenção de Contabilidade de Minas Gerais é realizada pelo CRCMG a cada dois anos, tendo como objetivo promover a Educação Profissional Continuada, nos termos do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico, por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão, assim como dos debates que propiciarão a transferência mútua de conhecimento e experiências entre os diversos profissionais procedentes das várias regiões de Minas Gerais e do Brasil. Inserida nesse contexto do Programa de Educação Continuada, a Convenção é reflexo do compromisso da Entidade com as ações de fiscalização preventiva, uma vez que, ao promover a capacitação, orientação e o devido acatamento do profissional da contabilidade quanto ao exercício adequado da profissão, atua efetivamente como fator de proteção da sociedade. Dessa forma, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em serviços de customizado de criação e hospedagem de website da XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais. Os recursos orçamentários necessários para a contratação e as ações correspondentes foram previstas no projeto 3012 – Promover a Educação Continuada – Congresso / Convenções – do Plano de trabalho de 2022 do CRCMG, especialmente com o objetivos estratégicos de “Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de registro, fiscalização e educação continuada; e “assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão”.

| Descrição do material ou serviço | Quantidade |
|--|------------|
| Contratação de empresa especializada em serviços de customizado de criação e hospedagem de website da XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, sendo: - Criação de 1 (Um) layout em formato JPG com o padrão de UI/UX moderno; - Criação de 1 (Um) website utilizando as tecnologias modernas como HTML5 e CSS3 e Responsividade para dispositivos móveis; - Manutenção no website (alteração de texto ou foto) pelo prazo de 8 meses; - Hospedagem do site em datacenter no Brasil pelo prazo de 8 meses; - Certificado SSL pelo prazo de 8 meses; - Criação do website; - Hospedagem + Certificado SSL + Manutenção. | 1 |

Número do centro de custo: 409 CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Número do projeto: 3012 PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CONGRESSO / CONVENÇÕES
Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Valor disponível: R\$ 10.000,00
Valor estimado: R\$ 10.000,00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

| Matrícula | Responsável pela validação: | Data | Horário |
|-----------|-----------------------------|------------|---------|
| 352 | DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA | 12/12/2022 | 16:09 |
| 233 | JULIO CESAR DA SILVA | 12/12/2022 | 16:34 |

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Assinado por SUELY
MARIA MARQUES DE
OLIVEIRA (68658842649)
Data: 13/12/2022
10:40:02

Izaías Gomes - CRCMG

De: Agência Quista <contato@agenciaquista.com.br> em nome de Agência Quista
Enviado em: segunda-feira, 19 de dezembro de 2022 15:27
Para: Izaías Gomes - CRCMG
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CRIAÇÃO DE WEBSITE
Anexos: image001.jpg; image002.png; image003.png; image004.png; image005.png

Olá, tranquilo.

Agencia Quista
[39.569.096/0001-49](https://www.agenciaquista.com.br)

Em seg., 19 de dez. de 2022 14:05, Izaías Gomes - CRCMG <izaías@crcmg.org.br> escreveu:

Boa tarde, Matheus.

Vamos avaliar a proposta.

Por favor, qual o CNPJ que emitirá a nota fiscal?

Obrigado!

Izaías Angelo Gomes
Auxiliar Administrativo– GEADF

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.:(31) 3269-8421 / crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

De: Agência Quista <contato@agenciaquista.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 19 de dezembro de 2022 10:21
Para: Izaías Gomes - CRCMG <izaías@crcmg.org.br>
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CRIAÇÃO DE WEBSITE

Olá, bom dia!

Segue o orçamento para:

- Criação de 1 (Um) layout em formato JPG com o padrão de UI/UX moderno;
- Criação de 1 (Um) website utilizando as tecnologias modernas como HTML5 e CSS3 e Responsividade para dispositivos móveis;
- Manutenção no website (alteração de texto ou foto) pelo prazo de 8 meses;
- Hospedagem do site em datacenter no Brasil pelo prazo de 8 meses;
- Certificado SSL pelo prazo de 8 meses;
- Criação do website;
- Hospedagem + Certificado SSL + Manutenção.

Valor total R\$10.999,00. Todos os serviços e manutenções inclusas.

Emitimos nota fiscal.

Nosso feedback no Google

<https://goo.gl/maps/Yyxg58AKYYGoTEba9>

Nosso portfólio

<https://agenciaquista.com.br/>

Atenciosamente,

Matheus Schott



Em sex., 16 de dez. de 2022 às 17:07, Izaias Gomes - CRCMG <izaias@crcmg.org.br> escreveu:

Prezados, boa tarde.

Solicitamos orçamento para prestação de serviços de customizado de criação e hospedagem de website da XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, sendo:

- Criação de 1 (Um) layout em formato JPG com o padrão de UI/UX moderno;
- Criação de 1 (Um) website utilizando as tecnologias modernas como HTML5 e CSS3 e Responsividade para dispositivos móveis;
- Manutenção no website (alteração de texto ou foto) pelo prazo de 8 meses;
- Hospedagem do site em datacenter no Brasil pelo prazo de 8 meses;
- Certificado SSL pelo prazo de 8 meses;
- Criação do website;
- Hospedagem + Certificado SSL + Manutenção.

Atenciosamente,

Izaías Angelo Gomes
Auxiliar Administrativo– GEADF

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.:(31) 3269-8421 / crcmg.org.br



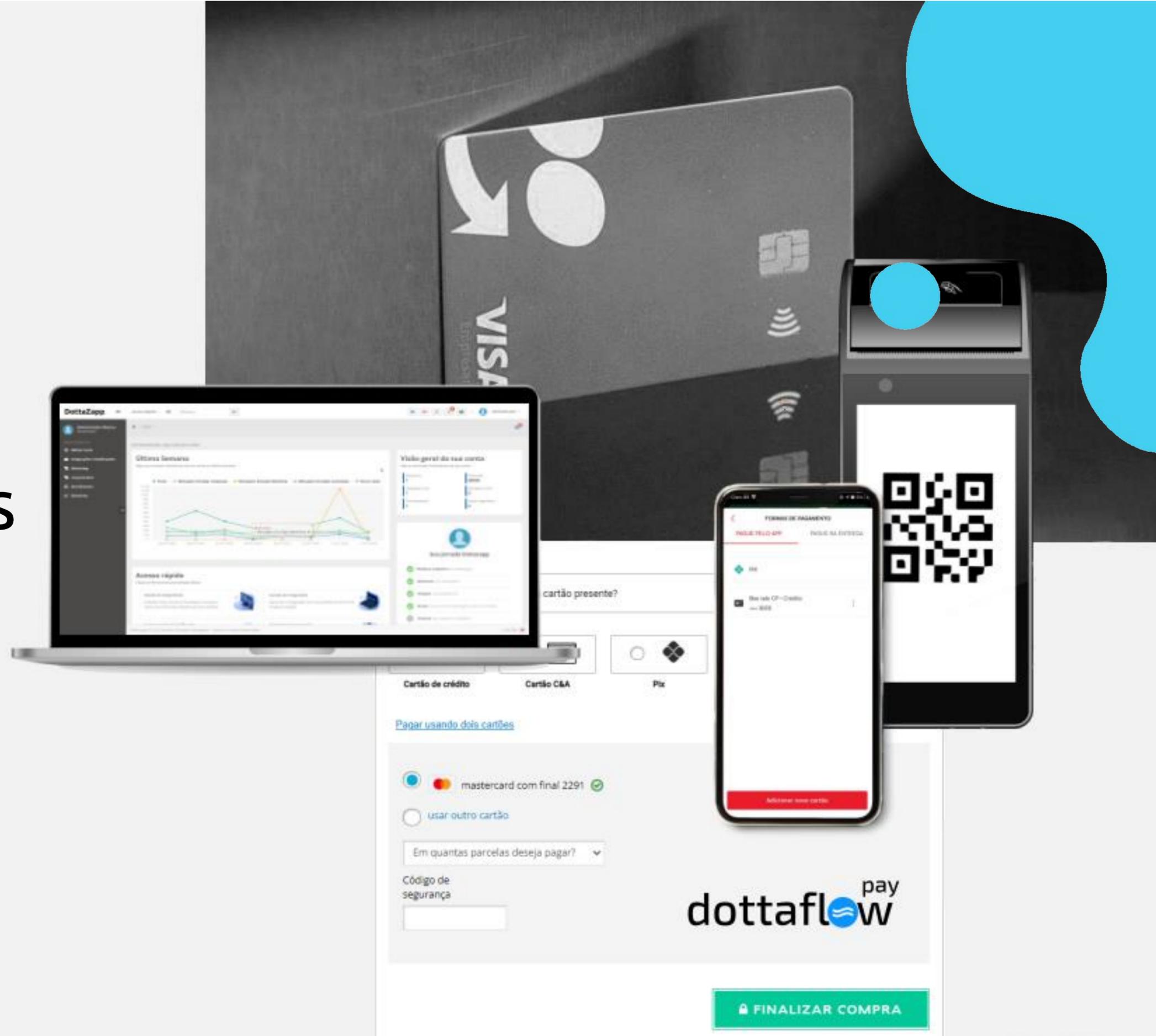
[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



Comece 2023 inovando

Novidades Dottatec para o seu negócio

A **Dottatec** é **pioneira** em fornecimento de plataformas EaD, sites customizados e aplicativos no modelo **Tech as a service.**



Com 12 anos de mercado e com um modelo de serviço 100% customizável, permitimos que nossos clientes, cada um do seu jeito, gerem valor, diferenciação e inovação em um segmento altamente competitivo.

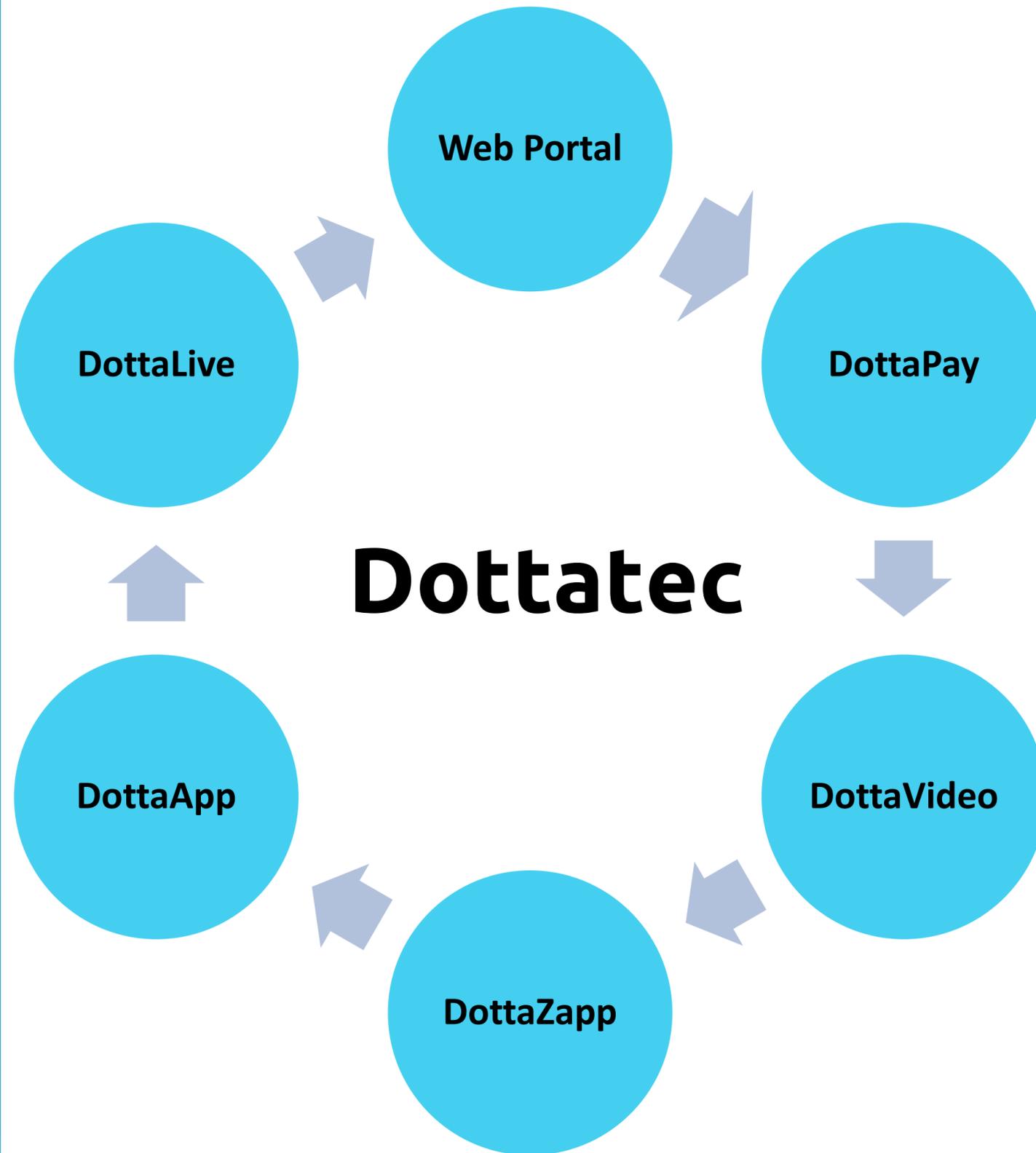
Somos a **EdTech** as a Service da sua empresa!
Quem confia na gente:



Fundação Escola Superior
do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios



E muitos outros...



Com uma **infra-estrutura completa**, conseguimos atender nossos clientes em toda cadeia de serviços.

Da exibição e comunicação, passando pelo processamento e controle das vendas à distribuição e gestão de acesso aos produtos, atuamos de forma integrada em toda cadeia de serviços dos nossos clientes.

Dottatec

Website customizado.

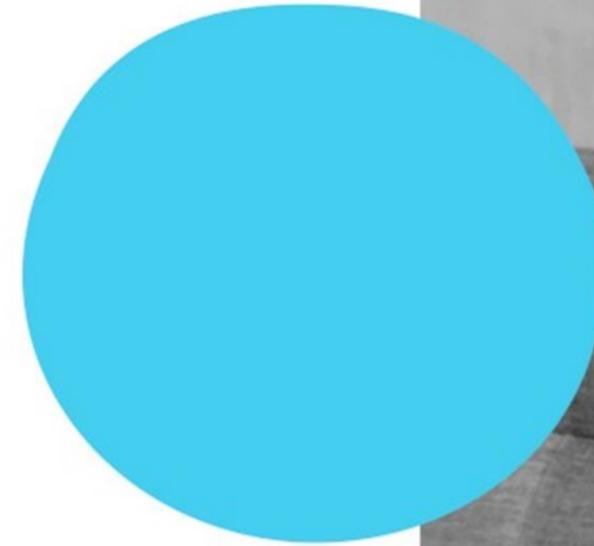
Utilizando as mais modernas tecnologias e profissionais qualificados a dottatec tem know-how em criação de websites com qualidade diferenciada.

Trabalhamos de forma ágil e com alto controle de qualidade para garantir rapidez na entrega e qualidade final do serviço realizado.



Orçamento nº PROP-22-11-25

**Serviço customizado de criação e hospedagem de website.
(XIV CONVENÇÃO – CRCMG)**



Dottatec Website customizado.

Sites modelos e customizáveis





Dottatec Website customizado.

Atividades

- Reunião de levantamento de requisitos;
- Criação de 1 (Um) layout em formato JPG com o padrão de UI/UX moderno;
- Criação de 1 (Um) website *single page* utilizando as tecnologias modernas como *HTML5* e *CSS3* e Responsividade *bootstrap* para dispositivos móveis;
- Manutenção no website (alteração de texto ou foto) pelo prazo de 8 meses;
- Hospedagem do site em datacenter no Brasil pelo prazo de 8 meses;
- Certificado SSL pelo prazo de 8 meses.



Dottatec Website customizado.

Valores.

- Criação do website: R\$5.700,00
- Hospedagem + Certificado SSL + Manutenção: R\$1.200,00

Total: R\$6.900,00

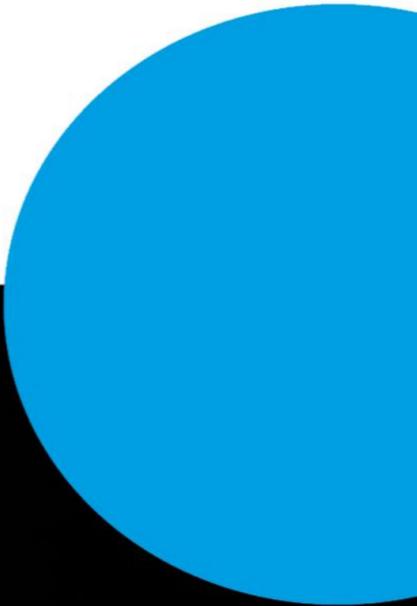
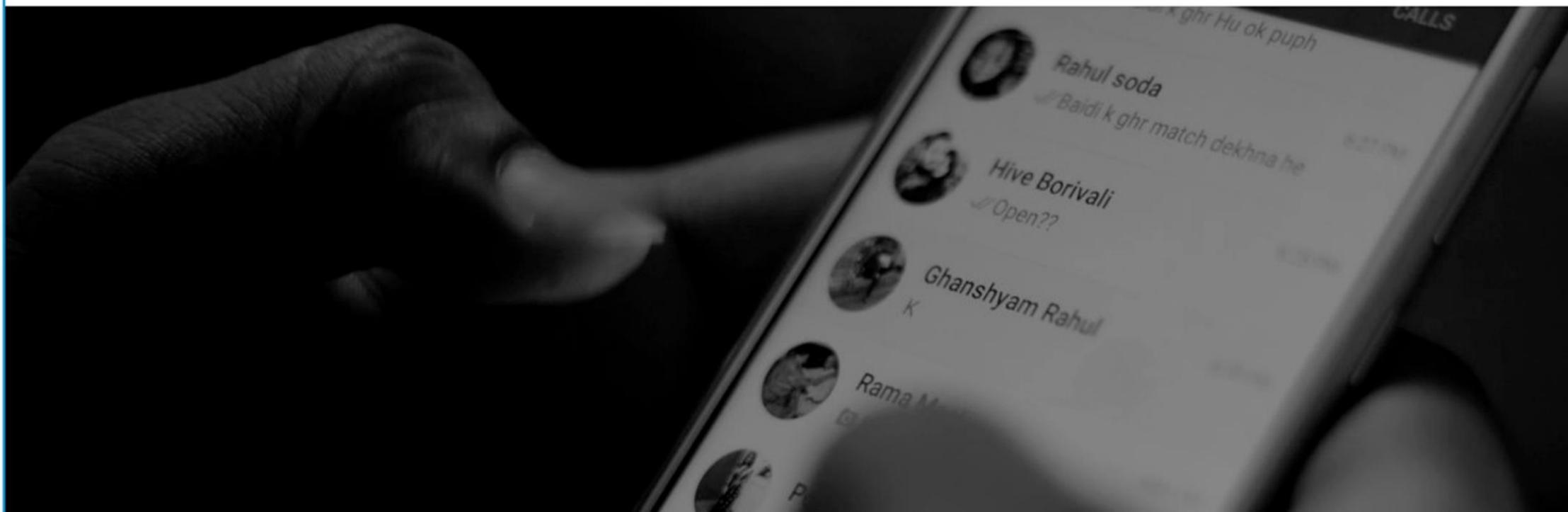
Prazo.

Criação do layout: 15 dias

Criação do website: 15 dias após aprovação do layout

Observações:

- Não está considerado nesta proposta a criação dos textos, logomarcas, imagens e fotos, sendo estas fornecidas pela contratante;
- Não está considerado nesta proposta o registro do domínio;
- A proposta não poderá ser desmembrada em relação aos serviços propostos;
- Por se tratar de um site estático, não há área de administração.





Contato Comercial

LUCAS SANDRINI
lucas.sandrini@dottatec.com.br
(31) 9 9197-6638

Izaías Gomes - CRCMG

De: walison@crcmg.org.br
Enviado em: terça-feira, 10 de janeiro de 2023 16:08
Para: 'Izaías Gomes - CRCMG'
Cc: 'davidson junqueira - crcmg'
Assunto: ENC: XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais
Anexos: Dottatec - Apresentação website customizado - CRCMG.pdf

Izaías, boa tarde!

Segue anexo, conforme solicitação, portfólio e apresentação das atividades que serão desenvolvidas pela empresa Dottatec para a criação do Website da XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.

Atenciosamente,



CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Walison Vladimir Maximiano
Auxiliar Administrativo - GEDEP
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269 - 8412 / crcmg.org.br



De: Lucas Sandrini <lucas.sandrini@dottatec.com.br>
Enviada em: terça-feira, 10 de janeiro de 2023 15:46
Para: walison <walison@crcmg.org.br>
Cc: 'davidson junqueira - crcmg' <gedep@crcmg.org.br>
Assunto: Re: XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais

Boa tarde, Walison. Como vai?

Nosso CNPJ: 14.688.366/0001-00

Segue em anexo nossa proposta e abaixo um descritivo do que será feito no website da XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.

- Reunião de levantamento de requisitos para definirmos a estrutura do website;
- Criação de 1 (Um) layout uma página/single page em formato JPG com o padrão de UI/UX moderno;
- Criação de 1 (Um) website single page utilizando as tecnologias modernas como HTML5 e CSS3 e Responsividade bootstrap 5 para dispositivos móveis;
- Manutenção no website (alteração de texto ou foto) pelo prazo de 8 meses;
- Hospedagem do site em datacenter no Brasil pelo prazo de 8 meses;
- Certificado SSL pelo prazo de 8 meses.

Cordialmente,



. Lucas Sandrini

DottaTec - Soluções Inteligentes

. lucas.sandrini@dottatec.com.br

. Rua Ministro Orozimbo Nonato, 102, sl.907 a 909, Nova Lima-BH, MG

. (31) 3058-0610 / (31) 9 9197-6638

---- Em Tue, 10 Jan 2023 10:14:54 -0300 <walison@crcmg.org.br> escreveu ---

Caro Lucas, bom dia!

Para que possamos prosseguir com a contratação e estruturação do site da XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, é necessário que nos envie o CPNJ da Dottatec, o orçamento para prestação de serviços, descrição das atividades que serão desenvolvidas e as funcionalidades que comporão a estrutura do website.

Estamos à sua disposição em caso de dúvidas!

Atenciosamente,



CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Walison Vladimir Maximiano
Auxiliar Administrativo - GEDEP
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269 - 8412 / crcmg.org.br





Nova Tabela de Custos Internos

Tabela Sinapro/MG
Vigência: **2022**



| 15) Comunicação Digital | | | | | |
|---|--|-------------------|-----------------|---------------|-------------------------|
| 15.1) Planejamento de Ação/Promoção/Mídia Digital/Remarketing/Display | | CRIAÇÃO | ADAPTAÇÃO (30%) | REFAÇÃO (50%) | SOMENTE FINALIZAÇÃO 25% |
| 15.1a | Planejamento de Mídia | R\$ 8.719 | R\$ 2.616 | R\$ 4.359 | R\$ 2.180 |
| 15.1b | Investimento até R\$ 100.000,00 | R\$ 17.435 | R\$ 5.231 | R\$ 8.718 | R\$ 4.359 |
| 15.1c | Investimento entre R\$ 100.000,01 e R\$ 300.000,00 | R\$ 34.868 | R\$ 10.460 | R\$ 17.434 | R\$ 8.717 |
| 15.1d | Investimento a partir de R\$ 300.000,01 | R\$ 49.812 | R\$ 14.944 | R\$ 24.906 | R\$ 12.453 |
| 15.2) Planejamento de Campanhas para Redes Sociais | | CRIAÇÃO | ADAPTAÇÃO (30%) | REFAÇÃO (50%) | SOMENTE FINALIZAÇÃO 25% |
| 15.2a | Investimento até R\$ 20.000,00 | R\$ 6.211 | R\$ 1.863 | R\$ 3.105 | |
| 15.2b | Investimento entre R\$ 20.000,01 e R\$50.000,00 | R\$ 12.421 | R\$ 3.726 | R\$ 6.211 | |
| 15.2c | Investimento a partir de R\$ 50.000,01 | R\$ 24.844 | R\$ 7.453 | R\$ 12.422 | |
| 15.3) Comunicação Digital / Diversos | | CRIAÇÃO | ADAPTAÇÃO (30%) | REFAÇÃO (50%) | SOMENTE FINALIZAÇÃO 25% |
| 15.3a | Apresentação Multimídia - Projeto Gráfico - até 4 páginas | R\$ 21.770 | R\$ 6.531 | R\$ 10.885 | R\$ 5.443 |
| 15.3b | Apresentação Multimídia - Projeto Gráfico - por página adicional | R\$ 4.354 | R\$ 1.306 | R\$ 2.177 | R\$ 1.088 |
| 15.3c | Apresentação Multimídia - Diagramação (por slide) | R\$ 934 | R\$ 280 | R\$ 467 | R\$ 233 |
| 15.3d | Arquitetura de Informação - Por hora de trabalho | R\$ 741 | | | |
| 15.3e | Wireframe (por tela) | R\$ 926 | R\$ 278 | R\$ 463 | |
| 15.3f | Cartão virtual animado - motion design | R\$ 11.036 | R\$ 3.311 | R\$ 5.518 | R\$ 2.759 |

| | | | | | |
|-------|---|-------------------|------------|------------|------------|
| 15.3g | Email Mkt/Newsletter - HTML | R\$ 5.403 | R\$ 1.621 | R\$ 2.702 | R\$ 1.351 |
| 15.3h | Email Mkt/Newsletter - Imagem | R\$ 3.242 | R\$ 973 | R\$ 1.621 | R\$ 810 |
| 15.3i | Gestão de Projeto - cobrado mensalmente enquanto durar o projeto | R\$ 8.919 | | | |
| 15.3j | Template para Newsletter - HTML | R\$ 5.110 | R\$ 1.533 | R\$ 2.555 | R\$ 1.277 |
| 15.3k | Setup e Disparo de Email Mkt/ Newsletter - até 1.000 disparos | R\$ 2.803 | | | |
| 15.3l | Setup e Disparo de Email Mkt/ Newsletter - de 1.001 a 5.000 disparos | R\$ 5.734 | | | |
| 15.3m | Setup e Disparo de Email Mkt/ Newsletter - acima de 5.000 disparos | R\$ 13.377 | | | |
| 15.3n | Landing Page | R\$ 15.000 | R\$ 4.500 | R\$ 7.500 | R\$ 3.750 |
| 15.3o | Hotsite - nível de complexidade baixa (até 4 páginas) | R\$ 21.546 | R\$ 6.464 | R\$ 10.773 | R\$ 5.386 |
| 15.3p | Hotsite - nível de complexidade média (até 8 páginas e com recurso interativo - joguinho/cartão virtual ou enquete) | R\$ 34.716 | R\$ 10.415 | R\$ 17.358 | R\$ 8.679 |
| 15.3q | Hotsite - nível de complexidade alta (até 12 páginas - linha do tempo, recursos sonoros, filmes) | R\$ 50.442 | R\$ 15.132 | R\$ 25.221 | R\$ 12.610 |
| 15.3r | Página HTML Avulsa | R\$ 4.747 | R\$ 1.424 | R\$ 2.373 | R\$ 1.187 |
| 15.3s | Screensaver | R\$ 7.204 | R\$ 2.161 | R\$ 3.602 | R\$ 1.801 |
| 15.3t | Vinheta Eletrônica (até 20") | R\$ 11.036 | R\$ 3.311 | R\$ 5.518 | R\$ 2.759 |
| 15.3u | Wallpaper | R\$ 2.075 | R\$ 622 | R\$ 1.037 | R\$ 519 |
| 15.3v | Assinatura de Email | R\$ 2.075 | R\$ 622 | R\$ 1.037 | R\$ 519 |
| 15.3w | Monitoramento e Relatório Mensal | R\$ 5.607 | R\$ 1.682 | R\$ 2.803 | |
| 15.3x | Desenvolvimento de Manuais de Orientação | R\$ 7.516 | R\$ 2.255 | R\$ 3.758 | R\$ 1.879 |

Gerência/Assessoria solicitante

Descrição resumida:

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Contratação dos serviços de customizado de criação e hospedagem de website da XIV Convenção

| Fornecedor | Quantidade | Descrição | Preço | Total |
|---|------------|--|---------------|---------------|
| MATHEUS HENRIQUE SCHOTT SOUZA 10716593670 Fone: (31)99462-9325 Contato: MATHEUS Entrega: 13/02/2023 Data: 19/12/2022 | 1.00 | Contratação de empresa especializada em serviços de customizado de criação e hospedagem de website da XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, sendo: - Criação de 1 (Um) layout em formato JPG com o padrão de UI/UX moderno; - Criação de 1 (Um) website utilizando as tecnologias modernas como HTML5 e CSS3 e Responsividade para dispositivos móveis; - Manutenção no website (alteração de texto ou foto) pelo prazo de 8 meses; - Hospedagem do site em datacenter no Brasil pelo prazo de 8 meses; - Certificado SSL pelo prazo de 8 meses; - Criação do website; - Hospedagem + Certificado SSL + Manutenção. | R\$ 10.999,00 | R\$ 10.999,00 |
| | | | TOTAL: | R\$ 10.999,00 |
| DTTEC SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Fone: (31) 3058-0610 Contato: Lucas Sandrini Entrega: 13/02/2023 Data: 10/01/2023 | 1.00 | Contratação de empresa especializada em serviços de customizado de criação e hospedagem de website da XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, sendo: - Criação de 1 (Um) layout em formato JPG com o padrão de UI/UX moderno; - Criação de 1 (Um) website utilizando as tecnologias modernas como HTML5 e CSS3 e Responsividade para dispositivos móveis; - Manutenção no website (alteração de texto ou foto) pelo prazo de 8 meses; - Hospedagem do site em datacenter no Brasil pelo prazo de 8 meses; - Certificado SSL pelo prazo de 8 meses; - Criação do website; - Hospedagem + Certificado SSL + Manutenção. | R\$ 6.900,00 | R\$ 6.900,00 |
| | | | TOTAL: | R\$ 6.900,00 |

Observação

Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:

Este processo administrativo de contratação será regido e autuado sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Pesquisa de preços realizada em acordo com o estabelecido na Instrução Normativa Seges nº 65, de 5 de agosto de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, Sendo o parâmetro escolhido a pesquisa direta com fornecedores, nos termos do Procedimento PE-002/AF.

A pesquisa também utilizou como referência a tabela do Sinapro-MG para criação de hot site de média complexidade, com até 8 páginas, cujo valor é de R\$ 34,716,00 (trinta e quatro mil setecentos e dezesseis reais), tendo sido aplicado a este montante o percentual de 75% de desconto sobre a lista referencial de custos, conforme consignado no contrato firmado pelo CRCMG com agência de propaganda (Lume Comunicação), que tem como objeto a prestação de serviços de publicidade.

Obtendo-se, dessa forma, o custo total de R\$ 8.679,00 (oito mil seiscentos e setenta e nove reais).

Verificadas as três pesquisas de preços, apura-se como vantajosa a proposta apresentada pela empresa DTTEC SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, ao custo global de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

FORNECEDOR SELECIONADO: DTTEC SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

RESPONSÁVEL PELA COLETA: IZAIAS ANGELO GOMES em 13/01/2023

Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 13/01/2023 15:45:51

| | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.688.366/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 25/11/2011 |
| NOME EMPRESARIAL DTTEC SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOTTATEC SOLUCOES INTELIGENTES | | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R MINISTRO OROZIMBO NONATO | NÚMERO 102 | COMPLEMENTO SALA 907A SALA 909A | |
| CEP 34.006-053 | BAIRRO/DISTRITO VILA DA SERRA | MUNICÍPIO NOVA LIMA | UF MG |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@DTTEC.COM.BR | | TELEFONE (31) 1234-5678 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2011 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/01/2023** às **10:02:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DTTEC SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 14.688.366/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:36:39 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2023.

Código de controle da certidão: **BB74.9E89.8E00.5AA1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DTTEC SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.688.366/0001-00

Certidão nº: 1684960/2023

Expedição: 12/01/2023, às 10:01:33

Validade: 11/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DTTEC SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.688.366/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **14.688.366/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DTTEC SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.688.366/0001-00
Razão Social: DTTEC SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA EPP
Endereço: R MINISTRO OROZIMBO NONATO 102 SALA 907A SALA 909A / VILA DA SERRA / NOVA LIMA / MG / 34006-053

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2023 a 07/02/2023

Certificação Número: 2023010901053989398468

Informação obtida em 12/01/2023 10:00:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação n.º 11865

Objeto: Contratação dos serviços de customizado de criação e hospedagem de website da XIV Convenção

Fornecedor: DTTEC SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Valor: R\$ 6,900.00

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

| Descrição do material ou serviço | Quantidade |
|--|------------|
| Contratação de empresa especializada em serviços de customizado de criação e hospedagem de website da XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, sendo: - Criação de 1 (Um) layout em formato JPG com o padrão de UI/UX moderno; - Criação de 1 (Um) website utilizando as tecnologias modernas como HTML5 e CSS3 e Responsividade para dispositivos móveis; - Manutenção no website (alteração de texto ou foto) pelo prazo de 8 meses; - Hospedagem do site em datacenter no Brasil pelo prazo de 8 meses; - Certificado SSL pelo prazo de 8 meses; - Criação do website; - Hospedagem + Certificado SSL + Manutenção. | 1 |

Relatório:

O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG. O custo pela aquisição do produto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.005. 6.3.1.3.02.01.005

Conclusão:

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Responsável pela condução do processo: IZAIAS ANGELO GOMES

Data: 16/01/2023

Responsável pelo Parecer
Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2023

Assinado por MARIO
ROGERIO MAROTTA
(26972905672)
Data: 16/01/2023
16:30:24

NOTA DE EMPENHO

| Nº Empenho | Data do Empenho | Tipo do Empenho | Processo | Nº. Reserva | Exercício |
|------------|-----------------|-----------------|----------|-------------|-----------|
| 194 | 16.01.2023 | ORDINARIO | 11865 | 200 | 2023 |

| Conta de Despesa | Descrição da Conta | Projeto | SubProjeto |
|-------------------|--------------------------------------|---|------------|
| 6.3.1.3.02.01.005 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 3012 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - | - |

| Número do Evento | Descrição do Evento |
|------------------|--|
| 1130 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA |

| Dados da Modalidade (Fundamentação Legal) | | | |
|---|-------------|--------|---------------|
| Modalidade | Complemento | Número | Núm. Controle |
| Dispensa de Licitação | | 11865 | 1358 |

| Favorecido | | | |
|--|---------------------------|----------------|--|
| Favorecido : 7194 - DTTEC SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA EPP | | | CNPJ / CPF : 14.688.366/0001-00 |
| Endereço : R MINISTRO OROZIMBO NONATO, 102 - SALA 907 | | | Bairro : VILA DA SERRA |
| CEP : 34006-053 | Cidade : NOVA LIMA | UF : MG | |
| Banco : | Agência : | Conta : | |

| Histórico do Empenho | Qtde Parcelas | Valor Unitário | Valor Total Empenhado |
|--|---------------|----------------|-----------------------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CUSTOMIZADO DE CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE DA XIV CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11865/202. | 1 | 6.900,00 | 6.900,00 |

| Valor por Extenso |
|----------------------------|
| Seis Mil, Novecentos Reais |

| Dotação Orçamentária | Empenhos Acumulados | Valor deste Empenho | Saldo Atual |
|----------------------|---------------------|---------------------|-------------|
| 1.228.100,00 | 645.393,29 | 6.900,00 | 575.806,71 |

Belo Horizonte, 16 de Janeiro de 2023

Assinado por JULIO
CESAR DA SILVA
(89031270644)
Data: 16/01/2023
13:08:02

Assinado por MARIO
ROGERIO MAROTTA
(26972905672)
Data: 16/01/2023
13:44:06

Assinado por SUELY
MARIA MARQUES DE
OLIVEIRA (68658842649)
Data: 16/01/2023
13:45:03

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: DTTEC SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ: 14.688.366/0001-00

Contato: Lucas Sandrini

Telefone: (31) 3058-0610

E-mail: lucas.sandrini@dottatec.com.br

| Quantidade | Descrição do material ou serviço | Valor unitário | Valor total |
|------------|--|----------------|--------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada em serviços de customizado de criação e hospedagem de website da XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, sendo: - Criação de 1 (Um) layout em formato JPG com o padrão de UI/UX moderno; - Criação de 1 (Um) website utilizando as tecnologias modernas como HTML5 e CSS3 e Responsividade para dispositivos móveis; - Manutenção no website (alteração de texto ou foto) pelo prazo de 8 meses; - Hospedagem do site em datacenter no Brasil pelo prazo de 8 meses; - Certificado SSL pelo prazo de 8 meses; - Criação do website; - Hospedagem + Certificado SSL + Manutenção. | R\$ 6.900,00 | R\$ 6.900,00 |

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R\$ 6.900,00

CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: DTTEC SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ: 14.688.366/0001-00

Contato: Lucas Sandrini

Telefone: (31) 3058-0610

E-mail: lucas.sandrini@dottatec.com.br

OBSERVAÇÃO:

Processo administrativo de contratação regido e atuado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PORTARIA CRCMG N.º 003, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário Davidson Volpe Junqueira para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa DTTEC SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto é a criação de website para a XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa DTTEC SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar o funcionário Leonardo Nantes Antunes para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa DTTEC SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa DTTEC SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 24/01/2023 15:09:21 -03:00



CONTADORA SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 99CCH-2J4QA-FVNNE-BNL6J

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 24/01/2023 15:09 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/99CCH-2J4QA-FVNNE-BNL6J>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

CONTRATO DE DISPENSA

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora Suely Maria Marques de Oliveira, de ora em diante denominado CRCMG, e, de outro, **DTTEC SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Ministro Orozimbo Nonato, 102, salas 907 A a 909 A, Vila da Serra, Nova Lima, CEP 34.006.053, inscrita no CNPJ sob o nº 14.688.366/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, Lucas Mancini Sandrini, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de criação e hospedagem de website customizado para a XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, incluindo manutenção pelo período de 8 (oito) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste contrato.

1.2. Integram este contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o ANEXO I – Termo de Referência.

1.3. Contratação fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Prestar os serviços, objeto dessa contratação, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste contrato.

2.2. Entregar os serviços objeto dessa contratação, obedecendo aos prazos estipulados no item 5 do Termo de Referência – Anexo I deste contrato.

2.3. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.

2.4. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

2.5. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.6. Utilizar, na execução dos serviços, profissionais especializados, em conformidade com as condições do Termo de Referência, de forma que o objeto entregue esteja adequado ao fim a que se destina, tanto sob o aspecto de visual quanto funcional.

2.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste procedimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus par ao CRCMG.

2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

2.9. Informar, de imediato, as alterações de endereço, de número de telefones e de e-mails.

2.10. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

2.11. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

2.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

2.13. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

2.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

2.15. Prestar as manutenções necessárias ao perfeito funcionamento e atualização do website durante o período de 8 (oito) meses.

2.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

2.17. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CRCMG

3.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

3.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do contrato.

3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

3.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

3.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS

4.1. Pela prestação completa dos serviços, objeto deste contrato, o CRCMG pagará à CONTRATADA o valor global de R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais), cujo desembolso dar-se-á com recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.005.

4.2. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.1.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem

como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \\ I = 0,00016438$$

5.11. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.12. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA acumulado nos 12 (doze) meses anteriores a data base ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os serviços serão executados de acordo com os seguintes prazos:

6.1.1. Criação do layout: 15 (quinze) dias corridos;

6.1.2. Criação do website: 15 (quinze) dias corridos após a aprovação do layout.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os procedimentos de fiscalização do contrato encontram-se previstos no Termo de Referência – Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, termos da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes infrações:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando dar causa à inexecução parcial do contrato, no caso de não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, aplicada à contratada pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5, deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com órgãos e entidades da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, aplicada à contratada pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.4. **Multa de:**

9.2.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4.1.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4.2. 3% (três por cento), 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme a gradação estabelecida nos subitens e tabela abaixo.

9.3. Na aplicação das sanções, o CRCMG levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 3% (três por cento), caracterizando-se pelo descumprimento parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

9.5. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação da penalidade de multa no percentual de 5% (cinco por cento), caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

9.6. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 10% (dez por cento), podendo ser aplicada cumulativamente as sanções de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos relevantes aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

9.7. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das gradações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

| TIPO DE FALTA | GRAVIDADE |
|--|-----------|
| Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho. | LEVE |
| Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos especificados. | LEVE |
| Não disponibilizar uma contatos (número de telefone e e-mail) para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial. | MÉDIA |
| Prestar os serviços sem obedecer estritamente às condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato pactuado. | GRAVE |

| | |
|--|-------|
| Não cumprir os prazos estipulados no Termo de Referência e no Contrato. | GRAVE |
| Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução contratual. | GRAVE |
| Deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, durante todo o período de vigência do Contrato. | GRAVE |
| Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados. | GRAVE |

9.7.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

9.8. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

9.9. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com as multas previstas no subitem 9.2.4.

9.11. Na aplicação de qualquer das penalidades previstas será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.11.1. As partes concordam que o envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, inclusive no âmbito de processo administrativo ou de responsabilização que venha a ser instaurado, serão realizados por meio de e-mail.

9.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.14. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

11.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma

entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípua, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

11.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento aditivo, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

11.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

11.6. Ressalvado o disposto no item 11.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

11.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

11.7.1 - A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

11.7.2- A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

11.8. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

11.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

11.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

11.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

11.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

11.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 11.11 acima.

11.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

11.15. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis de Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG

12.1- A CONTRATADA deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 441/2021, disponível em <http://cadastro.crcmg.org.br/ged/>, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

13.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

13.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 24/01/2023 13:41:46 -03:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente

Assinado digitalmente por:
LUCAS MANCINI SANDRINI
CPF: 085.284.147-79
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla
Data: 23/01/2023 17:12:34 -03:00



DTTEC SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Lucas Mancini Sandrini
Representante legal

Testemunhas:

1ª

Assinado digitalmente por:
DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA
CPF: 043.832.826-44
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla
Data: 20/01/2023 12:12:58 -03:00



2ª

Assinado digitalmente por:
IZAIAS ANGELO GOMES
CPF: 046.926.156-05
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 20/01/2023 11:00:41 -03:00



Visto Jurídico
CRCMG:

Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
CPF: 654.085.786-15
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 24/01/2023 11:18:33 -03:00



Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi
Telefone: (31) 3269-8400 – CEP: 30140-105 – Belo Horizonte/MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE PROCESSO DE DISPENSA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE

1.1. Gerencia de Desenvolvimento Profissional

ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços, de natureza não continuada, de customizado de criação e hospedagem de website da XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, inclusive manutenção pelo período de 8 (oito) meses.

2.2. O objeto desta contratação é o fornecimento de serviços para o desenvolvimento de um site/portal da web em resposta às necessidades atuais do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, conforme definição abaixo:

2.2.1. As funções básicas do site devem ser compatíveis com as tecnologias e os requisitos listados abaixo:

- a) Criação de 1 (Um) layout em formato JPG com o padrão de UI/UX moderno;
- b) Criação de 1 (Um) website utilizando as tecnologias modernas como HTML5 e CSS3 e responsividade para dispositivos móveis;
- c) Manutenção no website (alteração de texto ou foto) pelo prazo de 8 meses;
- d) Hospedagem do site em datacenter no Brasil pelo prazo de 8 meses;
- e) Certificado SSL pelo prazo de 8 meses;
- f) Criação do website;
- g) Hospedagem + Certificado SSL + Manutenção.

2.2.1.1. Possibilidade de acesso pelos navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera e Internet Explorer;

2.2.1.2. Ser editável para alterações por parte da CONTRATADA, permitindo a manutenção do site (substituição de texto ou imagem) durante período de 8 (oito) meses, durante a vigência contratual;

2.2.1.3. Possuir alta qualidade, sendo simples e intuitivo para os usuários e, ao mesmo tempo, agradável e visualmente atrativo;

2.2.1.4. Ser um site planejado e estruturado, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade através de padrões *single-page* utilizando tecnologias modernas como HTML5 e CSS3 e responsividade *bootstrap 5* para dispositivos móveis;

2.2.4.5. Facilitar a gestão do conteúdo publicado; ser acessível, simples e rápido; implementar conteúdo de multimídia (texto, imagem, som e vídeo) que disponibilizem galerias de imagens se necessário;

2.2.4.6. Oferecer menu superior fixo do site com as ferramentas, menus e links mais importantes para o usuário;

2.2.4.7. Disponibilizar link de acesso ao site do CRCMG e cadastro; a *homepage* deverá ser atualizada de forma objetiva, concisa e direta;

2.2.4.8. Implantar, em qualquer lugar do site, um ícone para que o usuário possa voltar à página inicial e ao topo da página com um clique.

ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

Conforme previsto no Plano de Trabalho do exercício de 2023, o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG) realizará, no período de 21 a 23 de junho de 2023, a XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, maior evento voltado para a classe contábil mineira.

A Convenção de Contabilidade de Minas Gerais é realizada pelo CRCMG a cada dois anos, tendo como objetivo promover a Educação Profissional Continuada, nos termos do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico, por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão, assim como dos debates que propiciarão a transferência mútua de conhecimento e experiências entre os diversos profissionais procedentes das várias regiões de Minas Gerais e do Brasil.

Inserida nesse contexto do Programa de Educação Profissional Continuada, a convenção é reflexo do compromisso da entidade com as ações de fiscalização preventiva, uma vez que, ao promover a capacitação, a orientação e o devido acautelamento do profissional da contabilidade quanto ao exercício adequado da profissão, atua efetivamente como fator de proteção da sociedade.

Considerando a necessidade do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG) de divulgar a XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais e o fato de que a internet é, hoje, uma ferramenta de busca de informações amplamente utilizada, torna-se necessária a criação de um *website* com estrutura visual e organizacional, de modo que possa ser entendido e acessado com facilidade por seus visitantes.

Por se tratar de um evento único e de grande significado para a categoria, ressalta-se a necessidade de contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de criação/desenvolvimento e implantação de um site personalizado e responsivo, de acordo com os objetivos do CRCMG.

Essa contratação é de fundamental importância, pois proporcionará maior celeridade na divulgação dos temas e informações pertinentes ao evento, possibilitando assim uma maior inteiração com o público alvo.

Assim, considerando que o CRCMG não dispõe de equipamentos e pessoal técnico especializado para criar, desenvolver e manter o website, faz-se necessária a contratação de empresa com expertise nessa área de atuação, de forma que o produto final esteja adequado às necessidades da Administração, no que se refere à realização da XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.

ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 409

Projeto: 3012

Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005

ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados de acordo com os seguintes prazos:

5.1.1. Criação do layout: 15 (quinze) dias corridos;

5.1.2. Criação do website: 15 (quinze) dias corridos após a aprovação do layout.

ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

6.1. Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, devendo a solução (website) ser disponibilizada para uso por meio da internet.

ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1. Dispensa de Licitação.

ITEM 8 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

8.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.1.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \\ I = 0,00016438$$

8.11. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.12. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA acumulado nos 12 (doze) meses anteriores a data base ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

ITEM 9 – GARANTIA E MANUTENÇÃO

9.1. Não se aplica.

ITEM 10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e pelo Código Civil Brasileiro.

ITEM 11 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente, termos da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes infrações:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando dar causa à inexecução parcial do contrato, no caso de não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, aplicada à contratada pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5, deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com órgãos e entidades da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, aplicada à contratada pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.4. **Multa de:**

11.2.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4.1.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4.2. 3% (três por cento), 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme a gradação estabelecida nos subitens e tabela abaixo.

11.3. Na aplicação das sanções, o CRCMG levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 3% (três por cento), caracterizando-se pelo descumprimento parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

11.5. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação da penalidade de multa no percentual de 5% (cinco por cento), caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

11.6. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 10% (dez por cento), podendo ser aplicada cumulativamente as sanções de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos relevantes aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

11.7. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das gradações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

| TIPO DE FALTA | GRAVIDADE |
|--|-----------|
| Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho. | LEVE |
| Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos especificados. | LEVE |
| Não disponibilizar uma contatos (número de telefone e e-mail) para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial. | MÉDIA |
| Prestar os serviços sem obedecer estritamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato pactuado. | GRAVE |
| Não cumprir os prazos estipulados neste Termo de Referência e no Contrato. | GRAVE |
| Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução contratual. | GRAVE |
| Deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, durante todo o período de vigência do Contrato. | GRAVE |
| Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados. | GRAVE |

11.7.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

11.8. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

11.9. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com as multas previstas no subitem 11.2.4.

11.11. Na aplicação de qualquer das penalidades previstas será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.11.1. As partes concordam que o envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, inclusive no âmbito de processo administrativo ou de responsabilização que venha a ser instaurado, serão realizados por meio de e-mail.

11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.14. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

ITEM 12 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no artigo 47 e no Anexo X, item 2.6, “i”, ambos da IN nº 05/2017.

12.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.7. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. O Contrato será fiscalizado por funcionário do CRCMG, especialmente designado.

ITEM 13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Prestar os serviços, objeto dessa contratação, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. Entregar os serviços objeto dessa contratação, obedecendo aos prazos estipulados no item 5 deste Termo de Referência.

13.3. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.

13.4. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

13.5. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.6. Utilizar, na execução dos serviços, profissionais especializados, em conformidade com as condições deste Termo de Referência, de forma que o objeto entregue esteja adequado ao fim a que se destina, tanto sob o aspecto de visual quanto funcional.

13.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste procedimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus par ao CRCMG.

13.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

13.9. Informar, de imediato, as alterações de endereço, de número de telefones e de e-mails.

13.10. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

13.11. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

13.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

13.13. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

13.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

13.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

13.16. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

ITEM 14 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

14.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

14.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

14.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.

14.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

14.5. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

14.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

ITEM 15 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os produtos ou serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.2. Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do produto ou execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

15.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ITEM 16 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Desenvolvimento Profissional, e pela Gerência Administrativa e Financeira (GEADF) em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar

o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório e a efetividade da contratação.

DATA

ASSINATURA DO GERENTE DE DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL

JANEIRO/2023

DATA

ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO

JANEIRO/2023

DATA

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRCMG

JANEIRO/2023



Comece 2023 inovando

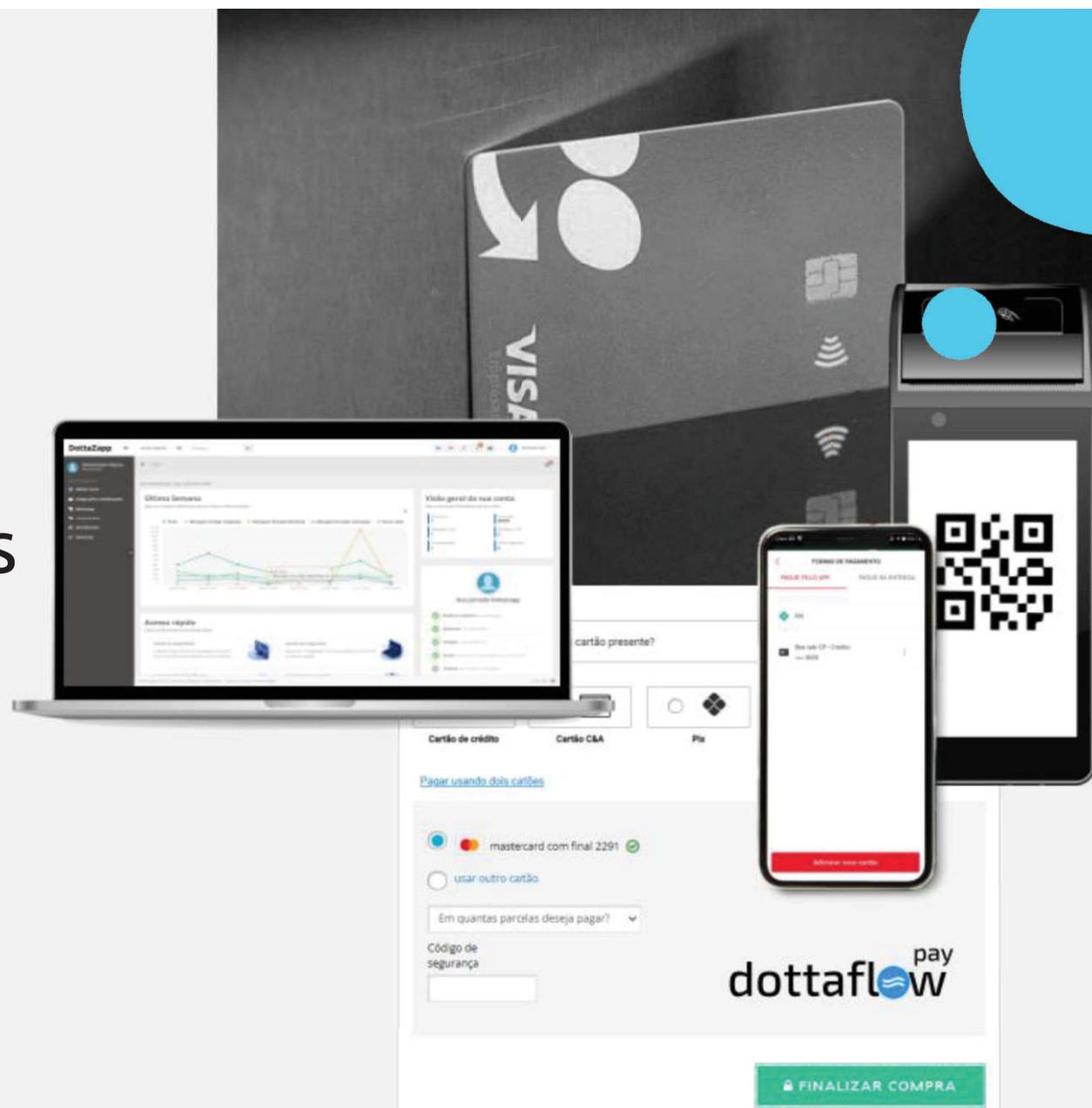
Novidades Dottatec para o seu negócio

PROP:22-11-25

Esse documento foi assinado por IZAIAS ANGELO GOMES, DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA, LUCAS MANCINI SANDRINI, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/7QWGM-RGVMB-5NGQF-Q8XY2>



A **Dottatec** é **pioneira** em fornecimento de plataformas EaD, sites customizados e aplicativos no modelo **Tech as a service.**



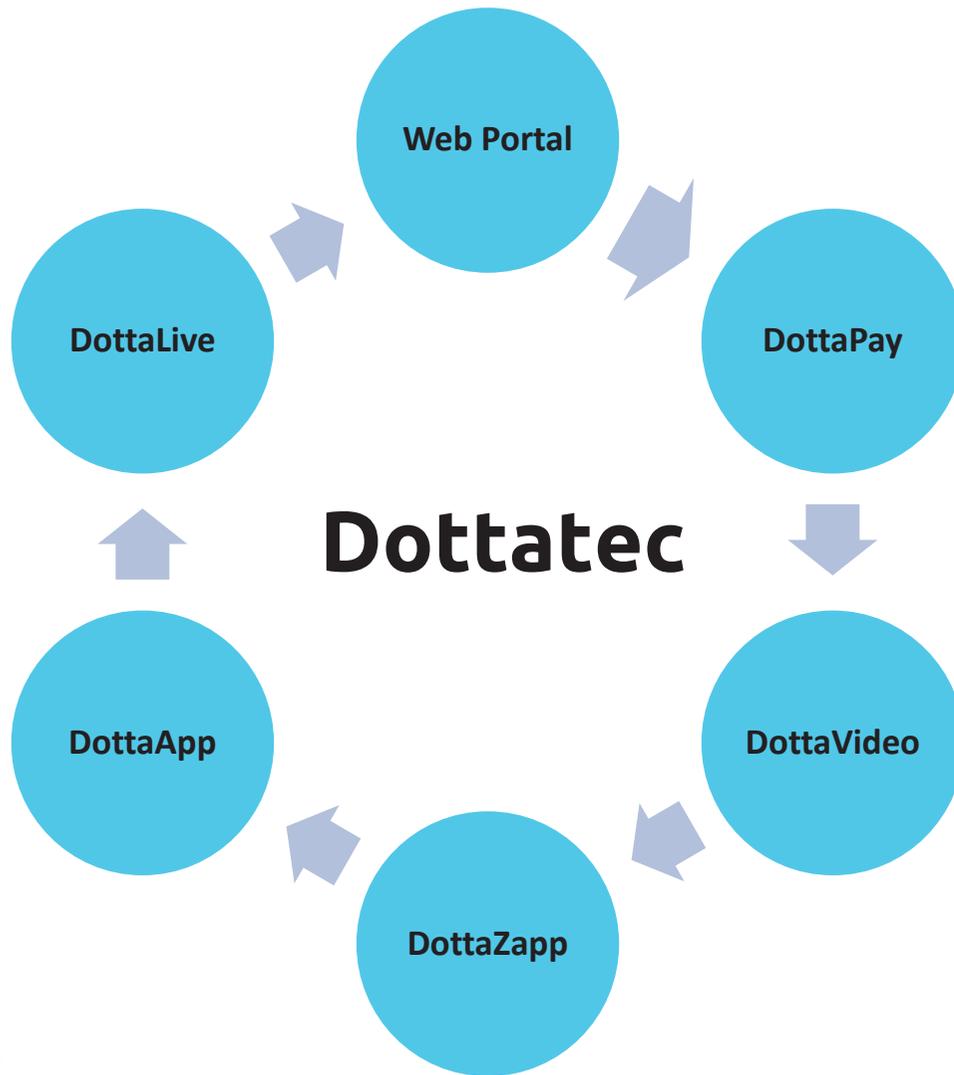
Esse documento foi assinado por IZAIAS ANGELO GOMES, DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA, LUCAS MANCINI SANDRINI, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/7QWGM-RGVMB-5NGQF-Q8XY2>

Com 12 anos de mercado e com um modelo de serviço 100% customizável, permitimos que nossos clientes, cada um do seu jeito, gerem valor, diferenciação e inovação em um segmento altamente competitivo.

Somos a **EdTech** as a Service da sua empresa!
Quem confia na gente:



E muitos outros...



Com uma **infra-estrutura completa**, conseguimos atender nossos clientes em toda cadeia de serviços.

Da exibição e comunicação, passando pelo processamento e controle das vendas à distribuição e gestão de acesso aos produtos, atuamos de forma integrada em toda cadeia de serviços dos nossos clientes.

Dottatec

Website customizado.

Utilizando as mais modernas tecnologias e profissionais qualificados a dottatec tem know-how em criação de websites com qualidade diferenciada.

Trabalhamos de forma ágil e com alto controle de qualidade para garantir rapidez na entrega e qualidade final do serviço realizado.



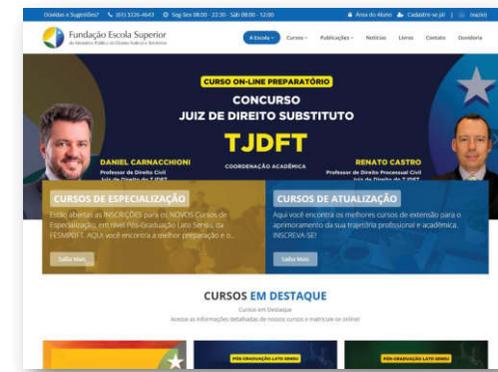
Orçamento nº PROP-22-11-25

**Serviço customizado de criação e hospedagem de website.
(XIV CONVENÇÃO – CRCMG)**



Dottatec Website customizado.

Sites modelos e customizáveis



Esse documento foi assinado por IZAIAS ANGELO GOMES, DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA, LUCAS MANCINI SANDRINI, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/7QWGM-RGVM5-5NGQF-Q8XY2>



Dottatec Website customizado.

Atividades

- Reunião de levantamento de requisitos;
- Criação de 1 (Um) layout em formato JPG com o padrão de UI/UX moderno;
- Criação de 1 (Um) website *single page* utilizando as tecnologias modernas como *HTML5* e *CSS3* e Responsividade *bootstrap* para dispositivos móveis;
- Manutenção no website (alteração de texto ou foto) pelo prazo de 8 meses;
- Hospedagem do site em datacenter no Brasil pelo prazo de 8 meses;
- Certificado SSL pelo prazo de 8 meses.



Dottatec Website customizado.

Valores.

- Criação do website: R\$5.700,00
- Hospedagem + Certificado SSL + Manutenção: R\$1.200,00

Total: R\$6.900,00

Prazo.

Criação do layout: 15 dias

Criação do website: 15 dias após aprovação do layout

Observações:

- Não está considerado nesta proposta a criação dos textos, logomarcas, imagens e fotos, sendo estas fornecidas pela contratante;
- Não está considerado nesta proposta o registro do domínio;
- A proposta não poderá ser desmembrada em relação aos serviços propostos;
- Por se tratar de um site estático, não há área de administração.



Contato Comercial

LUCAS SANDRINI
lucas.sandrini@dottatec.com.br
(31) 9 9197-6638

dottatec
soluções inteligentes



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7QWGM-RGVMB-5NGQF-Q8XY2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ IZAIAS ANGELO GOMES (CPF 046.926.156-05) em 20/01/2023 11:00 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA (CPF 043.832.826-44) em 20/01/2023 12:12 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ LUCAS MANCINI SANDRINI (CPF 085.284.147-79) em 23/01/2023 17:12 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF 654.085.786-15) em 24/01/2023
11:18 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 24/01/2023
13:41 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/7QWGM-RGVMB-5NGQF-Q8XY2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

Contrato nº 1440/2023

Última atualização 26/01/2023

Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Unidade executora: 925152 - CONSELHO REG. DE CONTABILID. DE MINAS GERAIS **Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa

Data de divulgação no PNCP: 26/01/2023 **Data de assinatura:** 24/01/2023 **Vigência:** de 24/01/2023 a 23/01/2024

Id contrato PNCP: 17188574000138-2-000001/2023 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [17188574000138-1-000001/2023](#)

Objeto:

Prestação de serviços de criação e hospedagem de website customizado para a XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, incluindo manutenção pelo período de 8 (oito) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do contrato.

VALOR CONTRATADO

R\$ 6.900,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: DTTEC SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA **CNPJ/CPF:** 14.688.366/0001-00 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

| Nome | Data | Tipo | Baixar |
|-------------------------------------|------------|----------|------------------------|
| ContratocriaoedewebsiteOcultado.pdf | 26/01/2023 | Contrato | Baixar |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

